

Traçados e caminhos das Medidas Protetivas de Urgência e suas possibilidades metodológicas¹

Luciana de Freitas (UNESP/FAPESP)

01. INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, a legislação nacional relacionada à coibição da violência doméstica e familiar contra a mulher sofreu importantes atualizações. Por exemplo, em 2018 (Brasil, 2018), foi tipificado o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência (MPU1s), aplicando a pena de detenção de três meses a dois anos, sendo que apenas a autoridade judicial poderia conceder fiança em caso de prisão em flagrante. No ano de 2019 (Brasil, 2019), a alteração veio com a determinação para que as medidas protetivas de urgência e o afastamento do agressor do lar fossem registrados em banco de dados do Conselho Nacional de Justiça. Em abril de 2020 (Brasil, 2020), foi ampliado o alcance das protetivas de urgência, como o comparecimento, pelo agressor, a programas de reeducação e acompanhamento psicossocial individual ou em grupo. Já em 2023, foi sancionada lei que autorizou a possibilidade de concessão das medidas protetivas de urgência em cognição sumária, a partir do momento em que é feito o pedido pela mulher na própria delegacia, sem a necessidade de qualquer instrumentalidade processual.

O processo de concepção da Lei nº 11.340/2006, conhecida por Lei Maria da Penha (LMP), representa o fruto de uma longa trajetória de luta feminista, por meio da articulação entre organizações não governamentais (ONG's) com movimentos de mulheres, parlamentares, juristas e diversos aliados (Basterd, 2011), instaurando uma mudança paradigmática na realidade jurídica nacional para o enfrentamento do tema (Campos, 2011). Um dos aspectos centrais da LMP, e que, não por acaso, passou por diversas alterações nos últimos anos, refere-se às medidas protetivas de urgência. Previstas entre os artigos 18 a 24 da Lei, as MPU's foram criadas objetivando a configuração de um mecanismo rápido, de fácil acesso e de proteção imediata às mulheres.

No entanto, o excesso de burocracia, assim como o tradicionalismo jurídico e institucional, além de uma leitura machista sobre os episódios de violência, têm se configurado como obstáculos determinantes para o (não) cumprimento daquilo que é previsto na LMP.

¹ VIII ENADIR (Encontro Nacional de Antropologia do Direito) - GT18. Interseções entre gênero, documentos e instâncias estatais.

Desse modo, sua execução prática é mediada por interações subjetivas e que preenchem, por exemplo, o contexto das medidas protetivas de urgência.

Em geral, as medidas protetivas são requeridas pela polícia através de um documento padrão. Porém, esse documento pode variar se a medida é solicitada em uma Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) ou em uma delegacia comum, assim como a configuração do pedido pode influenciar a sua concessão ou o indeferimento. Em pesquisa realizada por Diniz e Gumieri (2016) sobre medidas protetivas julgadas no Distrito Federal entre 2006 e 2012, as autoras revelam que em 48% dos casos as medidas são negadas por falta de informações para análise dos requerimentos, indicando fragilidade na sua formulação inicial, ainda na delegacia.

Por outro lado, no que tange aos pedidos deferidos, destacam-se hoje alguns programas de patrulhamento específicos realizados com o intuito de aperfeiçoar o acompanhamento das mulheres em situação de violência que detém a medida protetiva, a partir de uma maior articulação com outros órgãos de segurança pública e assistência social. Tratam-se das chamadas Patrulhas Maria da Penha.

As patrulhas são implementadas por meio da legislação municipal, sendo a primeira lançada em 2012, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. As equipes são formadas por policiais militares ou pela guarda civil municipal, com a participação de profissionais homens e mulheres, que passaram por uma capacitação específica para realizar o acompanhamento sobre as medidas protetivas de urgência concedidas (Azevedo, 2016).

Todavia, são poucos e ainda recentes os estudos sistemáticos de avaliação da eficácia desses métodos de patrulhamento, considerando ainda que, em razão dos altos custos que demandam, as chamadas Patrulhas Maria da Penha, quando existentes, tendem a ter uma abrangência bastante limitada nas áreas urbanas.

Em Ribeirão Preto, a Patrulha Maria da Penha foi criada pela Lei Municipal nº 14.200, de 15 de junho de 2018, visando garantir a efetividade da Lei nº 11.340/2006, no sentido de “integrar ações para o enfrentamento à violência contra as mulheres, estabelecendo relação direta com a comunidade, assegurando o acompanhamento e o atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, tudo de forma articulada com a Secretaria de Assistência Social, Ministério Público do Estado de São Paulo e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo” (Ribeirão Preto, 2018). Desde então, estabeleceu-se um maior diálogo entre o Poder Judiciário e a Guarda Civil Metropolitana e Polícia Militar, buscando o acompanhamento dessas medidas.

Assim, com enfoque sobre as MPU's, as questões que se colocam atualmente são: na prática, a implantação de tais inovações legislativas nos casos de violência doméstica e familiar

tem se mostrado suficientes à efetividade concreta de tais mecanismos? Ou persistem, ainda, outras barreiras à sua efetividade, relacionadas às subjetividades das relações “engendradas” (Campos, 2011, p. 3) no sistema de justiça, e que podem vir projetadas no percurso entre o pedido e o cumprimento da medida?

A ideia de se pesquisar o caminho percorrido das medidas protetivas de urgência, desde o seu pedido inicial até a posterior implementação e acompanhamento das mulheres em situação de violência, possui como fundo a pesquisa de campo que realizei em uma DDM localizada em um município no interior do Estado de São Paulo, durante o Mestrado (Freitas, 2019), onde busquei etnografar as relações desenvolvidas entre as demandas das mulheres que chegam até o sistema, dando enfoque aos cenários e atividades empreendidas pelas personagens lá atuantes.

Como uma das conclusões daquela pesquisa, observei que a sala de espera contava com a presença majoritária de mulheres jovens, moradoras da periferia e com baixa escolaridade, negras, normalmente acompanhadas de filhos pequenos, exercendo os papéis de donas de casa ou trabalhadoras de baixa qualificação profissional.

Considerando o contexto apresentado, por outro lado, em minha atuação como advogada no município de Ribeirão Preto, enquanto participante de um grupo de militância que contribuiu na assistência jurídica em casos de violência doméstica presentes em uma das comunidades locais, verifiquei que eram raros os casos em que as mulheres em situação de violência daquela localidade tinham consciência acerca da possibilidade de solicitar medida protetiva judicial, e ainda menos de que essa proteção poderia ser monitorada.

Diante de tais circunstâncias, o estudo se concentra no estudo dos processos de solicitação de medidas protetivas de urgência por mulheres em situação de violência, e o seu acompanhamento por meio da chamada Patrulha Maria da Penha, buscando compreender como o traçado e deslocamentos dessas relações de poder são demarcados por diferentes aspectos, que serão codificados e analisados a partir dos dados produzidos em campo.

Como a pesquisa de campo se iniciará no mês de agosto de 2023, o presente trabalho tratará sobre as perspectivas e possibilidades metodológicas para tratar sobre o tema explorado, destacando-se, nesse contexto, a cartografia deleuziana, com objetivo de mapear não apenas a trajetória das MPU's, mas as linhas de força que atravessam e afetam sua constituição e eficácia como ferramenta de combate à violência de gênero.

02. SABERES INTERSECCIONAIS E LOCALIZADOS

Pesquisar em um campo ocupado especificamente ao atendimento à mulher em situação de violência oferece uma crítica ao universalismo de trabalhos que ignoram as relações entre

o gênero e outras estruturas de poder, evidenciando a pertinência e a necessidade de utilizar uma perspectiva plural e multidimensional para dar conta das dinâmicas que cercam o sistema, analisando a maneira como essas forças se sobrepõem em diferentes formas de opressão.

A título de ilustração, segundo pesquisa divulgada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Avançada (IPEA), em setembro de 2021, o total de mulheres negras vítimas de homicídios subiu de 2.419 vítimas em 2009, para 2.468 em 2019. Já o número de mulheres não negras mortas caiu de 1.636 em 2009 para 1.196 em 2019, de modo que, atualmente, o risco de uma mulher negra ter sido vítima de homicídio em 2019 foi 1,7 vezes maior do que o de uma mulher não negra.

Em outra pesquisa, divulgada em 2023 pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, denominada “Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil”, o perfil étnico racial indica maior prevalência de violência entre mulheres negras (29,9%) do que entre brancas (26,3%), sendo que mulheres negras apresentaram níveis de vitimização muito mais elevados do que de mulheres brancas nos casos de violência física severa, como espancamento (negras com 6,3% e brancas com 3,6%) e ameaça com faca ou arma de fogo (negras com 6,2% e brancas com 3,8%).

Ou seja, a implantação da LMP, e mesmo das medidas protetivas, não produziu os mesmos efeitos entre as mulheres negras e não negras no país. Desse modo, buscarei estabelecer uma conexão com teorias e práticas dos feminismos não hegemônicos e de sujeitos racializados, utilizando-se de uma abordagem interseccional. As propostas desses feminismos (não hegemônicos e periféricos) localizam-se como oposição a um feminismo que se coloca como referência normativa, majoritariamente branco, cisgênero, heterossexual e institucional.

Ao tratar sobre interseccionalidade, Fabiana Severi, Cinthia Catoia e Inara Firmino (2020, p. 4) colocam diversas possibilidades em que categorias sociais da diferença podem resultar na construção de sistemas de opressão responsáveis pela manutenção de determinados grupos no poder em detrimento de outros, incluindo-se, além do gênero, também a raça, etnia, classe social, casta, religião, origem nacional, deficiência e orientação sexual. Segundo as pesquisadoras, “estas estruturas de dominação não são estanques e/ou apartadas, mas, ao contrário, elas interagem constantemente de modo a sustentar complexas organizações hierárquicas de poder” (Severi, Catoia, Firmino, 2020, p.4).

Sob a mesma perspectiva, Sueli Carneiro (2003, p. 1) traz a espacialidade geográfica latino americana como fator interseccional relevante, ao passo em que reconhece que a “violação colonial perpetrada pelos senhores brancos contra as mulheres negras e indígenas e a

miscigenação daí resultante está na origem de todas as construções de nossa identidade nacional, estruturando o decantado mito da democracia racial”.

Aportes essenciais como os de Lélia González (2020), Rita Laura Segato (2012), María Lugones (2020), Carla Akotirene (2019) e bell hooks (2015), além das já mencionadas Fabiana Severi (2017; 2020) e Sueli Carneiro (2003), têm permitido a discussão de uma genealogia negra e sulamericana, ampliando a compreensão de interseccionalidade a partir da sua orientação geopolítica.

Lélia González (2020, p.25) coloca em evidência como o racismo e o sexismo são fatores estruturantes no “funcionamento do modo de produção capitalista em determinadas formações socioeconômicas como a brasileira”, edificadas a partir de um desenvolvimento desigual e combinado, próprios de países de dependência neocolonial, nos quais se desenrolam dinâmicas internas com diferentes processos de acumulação capitalistas.

Nesse contexto, a autora (2020, p. 135) ainda pontua que, no quadro das profundas desigualdades raciais existentes no continente latino-americano, se articula a discriminação em dobro para com as mulheres não brancas da região: as amefricanas e as ameríndias, de forma que duplo caráter da sua condição biológica – racial e sexual – faz com que elas sejam as mulheres mais oprimidas e exploradas de uma região de capitalismo patriarcal-racista dependente.

María Lugones complementa que:

“Entender os traços historicamente específicos da organização do gênero em seu sistema moderno/colonial (dimorfismo biológico, a organização patriarcal e heterossexual das relações sociais) é central para entendermos como essa organização acontece de maneira diferente quando acrescida de termos raciais” (Lugones, 2020, p. 62).

O entendimento acima vai ao encontro da autora Donna Haraway, quando trabalha o conceito de “saberes localizados” ou “perspectivas parciais” (2009, p. 8). Para explicar tais elementos, ela utiliza a metáfora da visão, argumentando que os instrumentos de visualização da cultura multinacional e pós moderna compuseram significados de descorporificação. Ou seja, a partir do momento que essa visão busca universalizar todas as particularidades de mundo, ela passa a negar cada uma delas, tratando-se de uma ilusão.

Aí que a autora fala sobre a responsabilidade sobre aquilo que aprendemos a ver. Qualquer forma de conhecimento não localizável, portanto, seria irresponsável, uma vez que é impossível de o sujeito prestar contas sobre o que foi visto e descrito. Quer dizer, quando apontamos o sujeito “mulher” sem localizá-la quanto a diferentes outras categorias possíveis de

identificação, como espaço geográfico, raça, sexualidade, dentre diversas outras, estamos tratando de uma visão irresponsável e limitada sobre a sua existência.

Nesse ponto, a autora traz que aqueles que detém as posições de dominadores, notadamente homens brancos, cis, héteros e ocidentais são seres não marcados pela sua identidade e incorpóreos – e o mesmo também ocorre com as mulheres brancas, cis, héteros e ocidentais, dentro do movimento feminista. No entanto, ela coloca que a identidade por si só não é capaz de produzir ciência, mas sim o posicionamento crítico a partir dessa identidade. Então ela conclui que a única posição a partir da qual a objetividade não tem a possibilidade de ser posta em prática é a do ponto de vista desse homem – ou mulher – “neutro”, que produz, apropria e ordena toda a diferença.

É o que também pode ser observado quando uma política de gênero é implementada, assim como a Lei Maria da Penha e as Medidas Protetivas de Urgência, sem se atentar às perspectivas reais e parciais dos corpos que irão se utilizar dessa ferramenta, como se o mesmo instrumento servisse como um molde universal a todas as mulheres em situação de violência. Daí a diferença nos resultados aplicados a mulheres brancas e negras.

Em continuidade, Haraway (2009, p. 33) ainda coloca que não interessa a parcialidade dos corpos por si mesma, mas sim pelas possibilidades de conexões que essa subjetividade oferece, o que muito dialoga com as possíveis intersecções de visões parciais e incompletas, de diferentes vozes em uma posição coletiva de sujeito que promete uma visão de meios de corporificação. Seria algo próximo do que nós temos hoje como lugar de fala, mas, no caso, “lugar de visão”.

Ainda sobre a interseccionalidade dos estudos de gênero, destaca-se também o pensamento desenvolvido por bell hooks (2015). Para a autora, as análises feministas se concentram “exclusivamente no gênero e não proporcionam uma base sólida sobre a qual construir a teoria feminista. Elas refletem a tendência, predominante nas mentes patriarcais ocidentais, a mistificar a realidade da mulher, insistindo em que o gênero é o único determinante no seu destino” (2015).

Tais propostas, portanto, conversam com a necessidade de se construir uma prática política que milite em oposição à violência doméstica contra a mulher, considerando as articulações dos sistemas de dominação e opressão que influem e demarcam as relações de gênero, ao mesmo tempo em que se busque um diálogo mais estreito com a teoria feminista interseccional e atenta aos saberes localizados e parciais dessas mulheres.

03. DAS POSSIBILIDADES METODOLÓGICAS

A violência contra a mulher constitui um fenômeno de caráter multidimensional, de forma que requer a execução de políticas públicas amplas e articuladas, em diversas áreas como na segurança pública e assistência social, que tenham como objetivo em comum a desconstrução das desigualdades que alimentam as discriminações de gênero.

Nessa conjuntura, o problema de pesquisa insere-se a partir do pressuposto que a compreensão de gênero representa um produto histórico e complexo, atuante enquanto (re)produtor de desigualdades estruturais, mesmo naqueles mecanismos institucionais e especialmente criados com a finalidade de enfrentamento à violência contra a mulher.

Através da metodologia empírica realizada nas instituições e dispositivos que participam dos processos envolvendo desde a solicitação até o acompanhamento das medidas protetivas de urgência, proponho um questionamento das agendas que atravessam os estudos de gênero, considerando seu significado como parte de uma construção cultural, analisando a temática junto a outras forças que se sobrepõem simultaneamente, como raça e classe, além de processos coloniais e neocoloniais, que devem ser contextualizados dentro uma narrativa histórica, política e global.

Dessa forma, o presente trabalho se propõe a analisar os caminhos trilhados pelos pedidos de Medidas Protetivas de Urgência (MPU) realizados por mulheres em situação de violência, e o seu acompanhamento por meio da chamada Patrulha Maria da Penha, buscando compreender qual o alcance das referidas MPU's, em termos geográficos, raciais e de classe.

Quanto aos referenciais metodológicos, utilizo da proposta de Clifford Geertz (2008, p. 4) sobre a prática da etnografia, trabalhando em uma *descrição densa* dos espaços e das narrativas presentes no campo enquanto mecanismos engendrados do sistema de justiça criminal. Trata-se, segundo Bárbara Gomes Lupetti Baptista e Roberto Kant Lima (2010, p. 3), de método eficaz no sentido de propor a relativização de estigmas e conceitos, assim como na desconstrução de “verdades” já consagradas, sendo de grande valor para viabilizar transformações pelas quais o mundo ligado às instâncias formais necessita concretizar.

Atravessando o caminho metodológico e analítico da etnografia, será incorporada a cartografia de Gilles Deleuze e Felix Guatari (1995, p. 48) para propor o mapeamento do campo da pesquisa, não como um desenho selado ou acabado, mas justamente no sentido de buscar não restringir as possibilidades e caminhos possíveis de serem abertos pelo campo aos fluxos processuais ali desenhados. Ainda, segundo a autora Suely Rolnik (1989, p. 66), o que se deseja é “mergulhar na geografia dos afetos e, ao mesmo tempo, inventar pontes para fazer sua travessia: pontes de linguagem”.

Além disso, trabalho também com referências etnográficas sobre o fazer policial e judicial, principalmente no que tange à sua atuação frente à violência de gênero e discriminação racial, utilizando-me de autoras como Flávia Medeiros (2015), Lúcia Elibaum (2015), Maria Filomena Gregori (1993), Ana Clara Klink de Melo (2021), Beatriz Accioly Lins (2014), Laura Ordonez-Vargas (2019) e Wânia Pasinato (2015).

Em resumo, presente trabalho pretende mapear, em termos geográficos, raciais e sociais, qual o alcance das Medidas Protetivas de Urgência encaminhados à Patrulha Maria da Penha na cidade de Ribeirão Preto/SP, explorando e categorizando possíveis critérios utilizados para triagem e seleção desses casos, buscando discutir como tais elementos repercutem na efetivação dessa ferramenta como instrumento de combate à violência de gênero.

Para o desenvolvimento da pesquisa será empregada a metodologia empírica-indutiva de abordagem qualitativa, que se dará em duas etapas:

A primeira consta da revisão bibliográfica segundo as autoras e autores já mencionados. Na segunda etapa, realizarei a pesquisa de campo de abordagem qualitativa, a partir da proposta etno-cartográfica no que tange à observação das dinâmicas que envolvem os espaços policial e judicial, especificamente no que diz respeito à adoção de medidas protetivas de urgência para mulheres em situação de violência, a partir do estudo interseccional sobre os processos de subjetivação que contribuem para formação de estruturas de poder e opressão nesse cenário.

No mais, utilizarei, de modo complementar, a análise de documentos correspondentes ao campo frequentado, como boletins de ocorrência, requerimentos de medidas protetivas inquéritos policiais, processos e decisões judiciais etc.

Os campos serão referenciados na Delegacia de Defesa da Mulher, no Fórum (Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher) e na Guarda Civil Municipal de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, no que tange, especificamente, ao setor treinado para configurar como Patrulha Maria da Penha.

Tendo em vista que minha pesquisa de mestrado (Freitas, 2019) se deu a partir de impressões etnográficas na Delegacia de Defesa da Mulher, no presente estudo pretendo focalizar a investigação especificamente sobre os pedidos de medidas protetivas realizados por mulheres em situação de violência. Assim, buscarei realizar a pesquisa utilizando-se, além da observação de caráter etnográfico no local, principalmente da análise documental sobre as ocorrências e requerimentos elaborados pelos atores e atrizes institucionais, assim como da condução de inquéritos e procedimentos policiais especializados em violência doméstica.

No Fórum de Ribeirão Preto, a pesquisa se dará na Vara Judicial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, onde são processados e judicializados os casos de violência

doméstica, assim como recebidos os pedidos de medidas protetivas de urgência. No local, pretendo observar e explorar como se dá o processamento de tais pedidos, quais são os principais critérios para o seu deferimento ou para a negativa da sua concessão, acompanhando as dinâmicas e vivências cotidianas do espaço, assim, como analisando as decisões relacionadas às medidas protetivas.

Na Guarda Civil Municipal, as anotações etnográficas serão realizadas a partir da abordagem e acompanhamento policial sobre as medidas protetivas já deferidas e encaminhadas à Patrulha Maria da Penha. Assim, pretendo acompanhar a Guarda Civil Municipal através das principais execuções determinadas pelo artigo 4º da referida legislação, isto é: i) na identificação e seleção de casos a serem atendidos pelo projeto; ii) nas visitas domiciliares periódicas dos casos selecionados; iii) na verificação do cumprimento das medidas protetivas aplicadas e adoção das medidas cabíveis no caso de seu descumprimento; iv) encaminhamento das mulheres vítimas de violência para os serviços da Rede de Atendimento e para o serviço de assistência judiciária, quando for o caso; v) na capacitação permanente de Guardas Civis Municipais envolvidos nas ações; e, por fim, vi) na eventual realização de estudos e diagnóstico para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência contra as mulheres.

Os locais escolhidos como campo para o presente estudo serão frequentados durante o período de um ano ou doze meses, a partir do segundo semestre de 2023, sendo revisitados com uma frequência mínima semanal.

A escolha inicial pela observação etnográfica se justifica pela capacidade de anotar o registro de algo que não deixa de existir quando transformado em um relato da pesquisa de campo, seja ele escrito ou ilustrativo, mas que leva esse acontecimento passado, que existiria apenas em seu próprio momento de ocorrência, em um quadro de permanência que pode ser consultado novamente com o maior número de particularidades possíveis. Desse modo, é possível capturar os momentos para além o que é dito, considerando e estranhando processos já familiares para acessar a “justiça” em ação.

No entanto, proponho para que no decorrer da pesquisa, que minhas notas e análises sejam atravessadas pela proposta cartográfica, como forma de dar conta dos espaços, processos, fluxos e formas na produção dos dados. Assim, o que seriam por definição os objetos de uma pesquisa, passam a conceber um caráter fluído, têm seus contornos dissolvidos e começam a ser entendidos não como algo fixo e organizado, mas sim a partir de uma concepção geográfica, podendo assumir inúmeros cenários de existência.

A cartografia é apresentada por Deleuze e Guattari (1995) como um dos princípios do rizoma, conceito que estes autores emprestam da botânica para melhor compreensão sobre as produções sociais. A forma do rizoma não é fechada, portanto, mas aberto a experimentações, ultrapassado por outras linhas de intensidade que o atravessam, e não por outras formas limitadas. Neste sentido, a cartografia realiza um mapeamento sobre os processos de produção de subjetividade presentes em tais linhas, de forma a criar um mapa – não rígido) – das “paisagens psicossociais” (Rolnik, 1989).

Desse modo, o método da cartografia refere-se ao acompanhamento de processos (Barros; Kastrup, 2012), sem metas ou objetivos previamente definidos. Não se trata, contudo, da negligência de parâmetros ou objetivos científicos, mas sim a compreensão de que os limites e propósitos alcançados são móveis e flexíveis, por estarem subordinados aos caminhos que vão sendo desdobrados no próprio processo e experiência do pesquisar.

Ainda, para proposta cartográfica, pretendo buscar o número absoluto de Medidas Protetivas de Urgência que tiveram seu acompanhamento pela Patrulha durante o período destacado para o estudo, localizando-os geograficamente sobre o mapa de Ribeirão Preto, cruzando outros fatores possíveis de serem identificados pelos pedidos registrados no sistema policial.

Para além das “evidências” resultantes das desigualdades sociais de gênero, buscarei problematizar os modos de subjetivação que aparecem durante o procedimento para aquisição da medida protetiva de urgência e do seu patrulhamento, por meio das continuidades e descontinuidades, das processualidades² decorrentes de cada pedido. Isso pois tanto a cartografia como a etnografia alimentam processos de investigação em que não se pretende a revelação de verdades, mas sim o acompanhamento de intensidades que se atualizam, a vivência de linhas de fuga, de pontos de ruptura, bem como a produção de mapas em campos de forças (Bertussi, 2011, p. 467).

A reunião da etnografia e cartografia nessa pesquisa é então motivada pela vontade de produzir um saber sobre o *engendramento* sobre dispositivos que contemplam o sistema de

² No estudo do método da cartografia, Laura Pozzana de Barros e Virgínia Kastrup (2012, p. 73) mobilizam a ideia de processualidade como reconhecimento de que o tempo todo estamos em meio a processos, fazendo-se a pesquisa em constante obra e construção: “Quando tem início uma pesquisa cujo objetivo é a investigação de processos de produção de subjetividade, já há, na maioria das vezes, um processo em curso. Nessa medida, o cartógrafo se encontra sempre na situação paradoxal de começar pelo meio, entre pulsações. Isso acontece não apenas porque o momento presente carrega uma história anterior, mas também porque o próprio território presente é portador de uma espessura processual. A espessura processual é tudo aquilo que impede que o território seja um meio ambiente composto de formas a serem representadas ou de informações a serem coletadas. Em outras palavras, o território espesso contrasta com o meio informacional raso” (Barros; Kastrup, 2012, p.58-59).

justiça criminal, não a partir de categorias e conceitos, mas com foco no fluxo, nos espaços, nas processualidades da linguagem em constante construção e desconstrução.

Ainda que de naturezas epistemológicas distintas, optei pelo alinhamento entre etnografia e cartografia, buscando trabalhar com essas metodologias de maneira complementar. Assim, ao realizar uma descrição densa, ressaltando-se a natureza subjetiva na constituição do campo, a cartografia pode agregar ao dar ferramentas para traçar o mapa sobre as impressões quanto às relações e processos percebidos, explorando seus possíveis movimentos e ressignificações.

Para análise dos resultados, serão organizados e preparados os dados produzidos em campo, através das transcrições das anotações realizadas, para então obter uma percepção geral das informações e refletir sobre seu significado global. Somente a partir de então, serão pensadas as categorias e iniciado um processo de codificação das informações.

Ao final, serão extraídas interpretações a partir dos dados codificados e ressignificados através das análises realizadas, formulando novos questionamentos e debates que contribuam para enfrentamento da violência de gênero e dos caminhos da justiça, considerando as diferentes forças e estruturas que atravessam o problema.

04. BIBLIOGRAFIA

AKOTIRENE, Carla. **O que é interseccionalidade?** São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019, 152p. Feminismos Plurais. Coordenação de Djamilá Ribeiro.

AZEVEDO, Rodrigo Ghringhelli. **Aplicação de medidas protetivas para mulheres em situação de violência nas cidades de Porto Alegre (RS), Belo Horizonte (MG) e Recife (PE)**. In: PARESCHI, Ana Carolina Cambreses; ENGEL, Cíntia Liara; BAPTISTA, Gustavo Camilo (Org.). Direitos humanos, grupos vulneráveis e segurança pública. Brasília: Ministério da Justiça e Cidadania, 2016.

BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti; LIMA, Roberto Kant de. **O desafio de realizar pesquisa empírica no Direito: uma contribuição antropológica**. Paper apresentado no 7º Encontro da ABCP – Associação Brasileira de Ciência Política, Recife, 4-7 ago. 2010. Disponível em: https://issuu.com/ineac/docs/abcp_kant_e_b_rbara. Acesso em: 10 jun 2017.

BARROS, Laura Pozzana de.; KASTRUP, Virgínia. **Cartografar é acompanhar processos**. In: Passos, E., Kastrup, V., & Escóssia, L. Pistas do método da cartografia: Pesquisa-intervenção e produção de subjetividade e (pp. 52-75). Porto Alegre: Sulina, 2012.

BASTERD, Leila Linhares. **Lei Maria da Penha: uma experiência bem-sucedida de advocacy feminista**. In CAMPOS, Carmen Hein (Org.). Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva urídico-feminista. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. p.13-37.

BERTUSSI, D.; BADUY, R. S.; FEUERWERKER, L. C. M.; MERHY, E. E. **Viagem cartográfica: pelos trilhos e desvios.** In MATTOS, R. A.; BAPTISTA, T. W. F. Caminhos para análise das políticas de saúde, 2011. p. 306-324.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Lei Maria da Penha. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm.

_____. **Lei nº 13.641/2018, de 3 de abril de 2018.** Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para tipificar o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113641.htm

_____. **Lei nº 13.827, de 13 de maio de 2019.** Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para autorizar, nas hipóteses que especifica, a aplicação de medida protetiva de urgência, pela autoridade judicial ou policial, à mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou a seus dependentes, e para determinar o registro da medida protetiva de urgência em banco de dados mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13827.htm

_____. **Lei nº 13.984, de 3 de abril de 2020.** Altera o art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para estabelecer como medidas protetivas de urgência frequência do agressor a centro de educação e de reabilitação e acompanhamento psicossocial. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13984.htm.

CAMPOS, Carmen Hein de. **Desafios na implementação da Lei Maria da Penha.** Revista Direito GV, São Paulo, v. 11, n. 2, p. 391-406, 2015.

_____. CARVALHO, Salo de. **Tensões atuais entre a criminologia feminista e a criminologia crítica:** a experiência brasileira. In: CAMPOS, C. H. (Org.) Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. p. 143-169.

CARNEIRO, Sueli. **Enegrecer o feminismo:** a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. In: Ashoka Empreendimentos Sociais & Takano Cidadania (Orgs.). Racismos contemporâneos. Rio de Janeiro: Takano Editora, 2003. p. 49-58.

DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. **Mil platôs – Capitalismo e esquizofrenia 2.** Tradução de Ana Lúcia de Oliveira e Lúcia Cláudia Leão (Coleção TRANS). Título original, Mille Plateaux, Capitalisme et Schizophrénie 2, Paris, Éditions Minuit, 1980. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1995.

ELIBAUM, Lucia; SANTOS, Flavia Medeiros. **Quando existe 'violência policial'?** Direitos, moralidades e ordem pública no Rio de Janeiro. Revista Dilemas IFCS-UFRJ, v. 8, p. 407-428, 2015.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil.** 4ª Edição, São Paulo, 2023

FREITAS, Luciana de. **O que tem do outro lado da porta?** Delegacia de Defesa da Mulher e acesso à justiça. 2019. 103 f. Dissertação (Mestre em Direito) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2019.

GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas** 1ª ed., Rio de Janeiro: LTC, 2008.
_____. **O antropólogo como autor.** Tradução Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2009.

_____. **Cultura, etnicidade e trabalho:** Efeitos linguísticos e políticos da exploração da mulher. In: GONZALEZ, Lélia. Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos. Org. Flávia Rios e Márcia Lima, Zahar, 2020, p. 25-44.

GREGORI, Maria Filomena. **Cenas e queixas:** um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista. Rio de Janeiro: Paz e Terra; São Paulo: ANPOCS, 1993.

HARAWAY, Donna. “**Saberes localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial**”. Cadernos Pagu, Campinas, n. 5, p. 7-41, 2009.

Disponível em: Disponível em:

<http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?down=51046>

HOOKS, bell. **Mulheres negras: moldando a teoria feminista.** Revista Brasileira de Ciência Política, Brasília, n. 16, p. 193-210, jan./abr. 2015. Disponível em Disponível em

<https://www.scielo.br/pdf/rbcpol/n16/0103-3352-rbcpol-16-00193.pdf>

IPEA – Instituto De Pesquisa Econômica Aplicada. **Atlas da Violência 2021.** Número 8, Setembro de 2021. Brasília: Ipea, 2021.

KLINK DE MELO, Ana Clara. **Da escuta à escrita:** o fazer policial na construção de sujeitos e crimes em inquéritos policiais de violência contra a mulher. Abya-Yala: Revista sobre acesso à justiça e direitos nas Américas, 2021. Disponível em:

<https://doi.org/10.26512/abyayala.v4i2.34416>.

LINS, Beatriz Accioly. **A Lei nas entrelinhas:** a Lei Maria da Penha e o trabalho policial em duas Delegacias de Defesa da Mulher de São Paulo. Dissertação de Mestrado. São Paulo: Departamento de Antropologia Social da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2014.

LIMA, Roberto Kant de. **Polícia, justiça e sociedade no Brasil:** uma abordagem comparativa dos modelos de administração de conflitos no espaço público. Rev. Sociol. Polit. Curitiba , n. 13, p. 23-38, 1999 .

LUGONES, María. **Colonialidade e gênero.** In Pensamento Feminista Hoje: Perspectivas Decoloniais. Org. Heloísa Buarque de Hollanda. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020.

MANTOVANI, Flávia. **'Ele me socou tanto que fui parar no hospital', diz agredida pelo namorado.** Portal G1, 01/08/2016. Disponível em

<https://g1.globo.com/politica/noticia/2016/08/ele-me-socou-tanto-que-fui-parar-no-hospital-diz-agredida-pelo-namorado.html>. Acesso em 07/02/2022.

ORDONEZ-VARGAS, Laura. **Gênero e Etnografia**: reflexões desde algumas prisões brasileiras. Cad. Pagu, Campinas, n. 55, e195508, 2019. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332019000100308&lng=en&nrm=iso>.

PASINATO, Wânia. **Acesso à justiça e violência doméstica e familiar contra as mulheres**: as percepções dos operadores jurídicos e os limites para a aplicação da Lei Maria da Penha. Revista Direito GV, v. 11, n. 2, p. 407-428, 2015.

PEIRANO, Mariza. **Etnografia não é método**. Vol.20, nº 42, Porto Alegre: Horiz. Antropol., 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-71832014000200015. Acesso em: 23 abr. 2017.

RIBEIRÃO PRETO. **Lei nº 14.200, de 15 de junho de 2018**. Ribeirão Preto, Secretaria da Casa Civil, 2018. Disponível em: <http://leismunicipa.is/kfnwb>

ROLNIK, Suely. **Cartografia Sentimental, Transformações contemporâneas do desejo**. São Paulo: Editora Estação Liberdade, 1989.

SEGATO, Rita Laura. **Gênero e colonialidade**: em busca de chaves de leitura e de um vocabulário estratégico descolonial. E-cadernos ces, n. 18, 2012.

SEVERI, Fabiana Cristina; CATOIA, Cinthia de Cassia; FIRMINO, Inara Flora Cipriano. **Caso “Alyne Pimentel”**: violência de gênero e interseccionalidades. Revista Estudos Feministas, v. 28, 2020.

SEVERI, Fabiana Cristina. **Enfrentamento à violência contra as mulheres e à domesticação da Lei Maria da Penha**: elementos do projeto jurídico feminista no Brasil. Tese (Livre-Docência) do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, 2017.

VIVEROS VIGOYA, Mara. **As cores da masculinidade**: experiências interseccionais e práticas de poder na Nossa América. Tradutor Allysson de Andrade Perez. Rio de Janeiro: Papéis selvagens, 2018.